

Presente na Reunião de
Câmara Extraordinária
- 23.06.2025 -

Presente na Sessão Ordinária
da Assembleia Municipal
- 27.06.2025 -

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Reserva Agrícola Nacional – Pedidos de Exclusão

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE
DEZEMBRO 2024



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Reserva Agrícola Nacional – Pedidos de Exclusão

Câmara Municipal da Marinha Grande | dezembro 2024

Lugar do Plano – Gestão do Território e Cultura, Lda.



Município da
Marinha Grande

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL E PROPOSTA DE ORDENAMENTO	5
3. PROPOSTA DE EXCLUSÃO DA RAN	6

1. INTRODUÇÃO

O regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional – RAN, estabelecido no Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, indica que a RAN é “o conjunto de terras que em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos apresentam maior aptidão para a atividade agrícola”, consubstanciando, assim, uma “restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial, que estabelece um conjunto de condicionamentos à utilização não agrícola do solo”.

Contudo, pese embora se tenha procurado definir o ordenamento do território assente na procura pelo equilíbrio entre o natural e o humano, a estratégia territorial, que se consubstancia, entre outros domínios, na afirmação do sistema urbano, apresenta uma situação de incompatibilidade com as áreas pertencentes à RAN, não possibilitando a concretização integral da proposta.

Neste sentido, este relatório serve para identificar a área coincidente com RAN e para a qual se propõe a sua exclusão, entendendo-se que irá permitir organizar o espaço, numa lógica de consolidação do tecido urbano e de continuidade, mas mantendo a preservação de um contínuo natural formado pelos espaços verdes agrícolas, de enquadramento, de proteção e recreio, e assegurando a diversidade biológica e ecológica dos ecossistemas.

2. RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL E PROPOSTA DE ORDENAMENTO

A RAN da Marinha Grande corresponde a uma área total de 603,32 ha, que representa 3,26% do território municipal e 45,97% da área total acomoda o aproveitamento hidroagrícola do Vale do Lis integrado nos limites do concelho, que perfaz 277,36 ha (Figura 1).

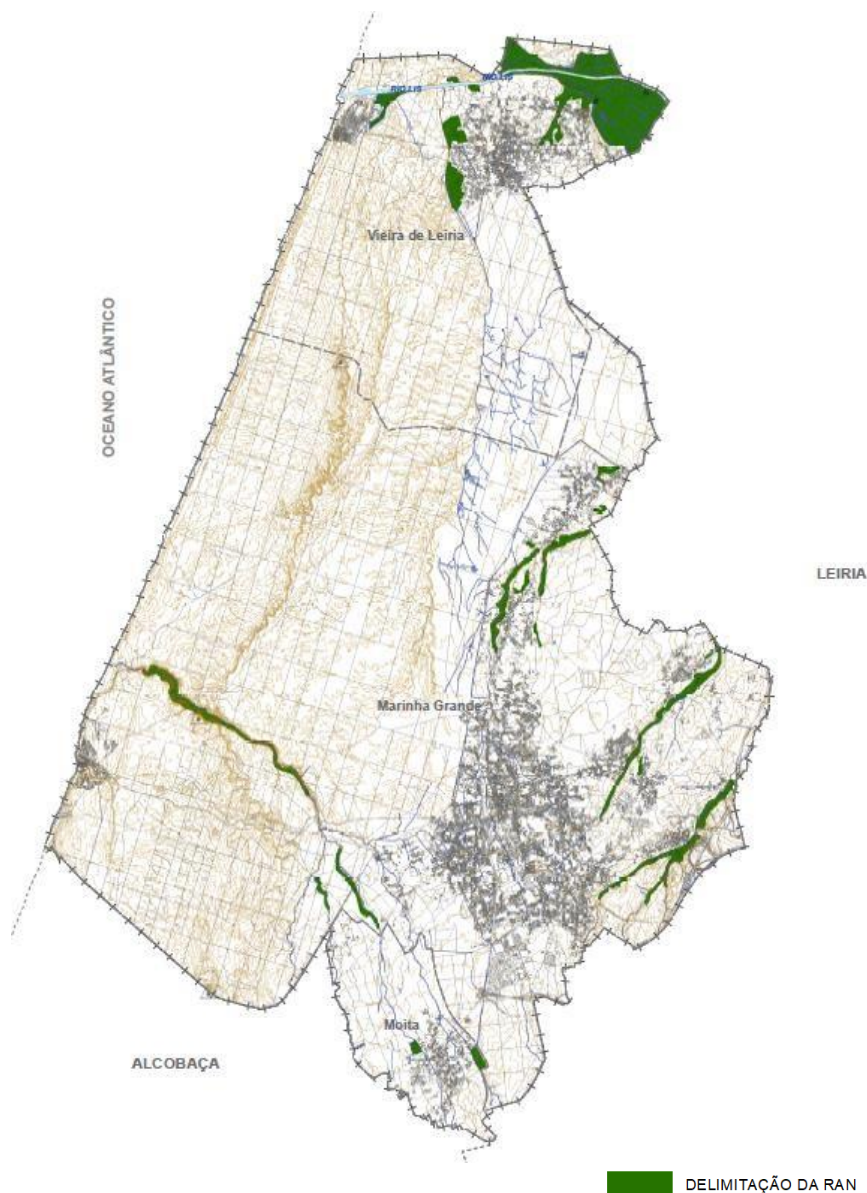


Figura 1. Reserva Agrícola Nacional do concelho da Marinha Grande

Contudo, existem vinte e oito pedidos de exclusão da RAN no concelho da Marinha Grande. Estas apresentam incompatibilidades com a proposta de ordenamento na categoria de solo urbano: Espaços Centrais (Área Predominantemente Unifamiliar); e Espaços Habitacionais.

3. PROPOSTA DE EXCLUSÃO DA RAN

A proposta de ordenamento procura a estruturação do sistema urbano, numa lógica de integração de preexistências, de colmatção do tecido urbano e de definição da profundidade construtiva. Assim como, procura a concertação entre as expectativas de desenvolvimento territorial do município concretizadas no quadro estratégico que esta revisão preconiza, e nos agentes locais e cidadãos. Neste sentido, identifica-se, no anexo I as áreas sujeitas a pedido de exclusão e a correspondente fundamentação (Anexo I).

Em suma, à RAN da Marinha Grande que abrange 603,3 ha, a subtração destas áreas a excluir tem como resultado uma RAN final de 598,68 ha, o que corresponde a 3,24 % do território municipal.

Para a cabal compreensão da expressão territorial da área suprarreferida, deverá ter-se em devida consideração a Planta de Proposta de Exclusões da RAN.

Presente na Reunião de
Câmara Extraordinária
- 23.06.2025 -

Presente na Sessão Ordinária
da Assembleia Municipal
- 27.06.2025 -

lugar do plano

gestão do território e cultura, lda



Avenida Araújo e Silva, 52
3810-048 Aveiro



+351 234 426 985
+351 962 054 106



lugardoplano@lugardoplano.pt



www.lugardoplano.pt